

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC/CNPq --- PERÍODO 2023/2024

EDITAL nº 2/2023

Estabelece normas e procedimentos para a realização de seleção para preenchimento de quatro (4) bolsas de Iniciação Científica para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq para discentes dos cursos de graduação da Universidade de Marília, ficando como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados ao atendimento da Portaria MCTIC nº 5.1092/2021.

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília - NIPEX torna público, por meio desse edital, o período e condições para inscrição e seleção de bolsistas de Iniciação Científica para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq, para o período de **2023/2024**. A aprovação no processo de seleção está condicionada à aprovação pelo Comitê Externo e pela quantidade de bolsas ofertadas pelo CNPq. O presente edital está em conformidade com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, que regulamenta a Iniciação Científica.

1 OBJETIVOS DO PIBIC/CNPq

São objetivos do Programa:

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Os documentos necessários deverão ser encaminhados ao NÚCLEO INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NIPEX, para o e-mail pic@unimar.br no período de **10 de abril a 12- 22 de maio de 2023.**

3 DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO

3.1 O resultado do processo seletivo será disponibilizado pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia **19 de junho de 2023.**

4 MODALIDADE E BENEFÍCIO

4.1 Bolsa de Iniciação Científica do PIBIC/CNPq

4.2 Valor (segundo Tabela de Valores CNPq <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>

R\$ 700,00 (mensal).

4.3 Período AGOSTO DE 2023 até JULHO DE 2024.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Projeto de pesquisa (formato DOC/WORD - modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>);
- c) Termo de compromisso dos integrantes do projeto de pesquisa (docente/discente);
- d) Histórico acadêmico do discente bolsista e voluntários;
- e) Currículo Lattes (CNPQ) do orientador e discentes bolsista e voluntários;
- f) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana - CEP/UNIMAR (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada), se for o caso;
- g) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada), se for o caso;
- h) Resolução de aprovação da Secretaria de Saúde de Marília, quando a pesquisa envolver unidades de saúde (UBS, PSF, etc), ou da instituição particular ou pública em que será feita coleta de dados sob responsabilidade dessas Instituições.
- i) Para o caso da entrega do protocolo de submissão ao CEP (humano ou animal), a inscrição será validada apenas após a entrega do parecer de aprovação.
- j) Serão excluídos do processo seletivo:
 - As inscrições fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes;
 - Os discentes candidatos que estiverem com restrições acadêmicas com a UNIMAR;
 - Os projetos salvos em discordância com o formato acima solicitado.

6 PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de bolsistas de IC para o PIBIC/CNPq está em concordância ao disposto pela normalização específica referente aos:

- “Procedimentos para atuação do Comitê Institucional no Processo de Seleção e Avaliação”.
- “Procedimentos para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”.

6.2 O processo seletivo para seleção de bolsistas do PIBIC/CNPq será realizado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica- CIIC/UNIMAR. Os critérios de avaliação consistem em: relevância na geração do conhecimento (1,0); Viabilidade da execução do projeto (1,0); redação, clareza e raciocínio lógico (2,0); adequação do título com o objetivo do projeto (0,5); introdução e justificativa (2,0); objetivos (1,0); metodologia (1,0); adequação do cronograma (0,5); utilização adequada das citações e referências – ABNT (1,0).

Os projetos de pesquisa que atingirem a média de 7,0 (sete) pontos serão encaminhados à avaliação pelo Comitê Externo. Os projetos de pesquisa com média inferior a 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.3 O Comitê Externo realizará a avaliação dos projetos de pesquisa, atendendo aos seguintes critérios: relevância na geração do conhecimento (1,0); Viabilidade da execução do projeto (1,0); redação, clareza e raciocínio lógico (2,0); adequação do título com o objetivo do projeto (0,5); introdução e justificativa (2,0); objetivos (1,0); metodologia (1,0); adequação do cronograma (0,5); utilização adequada das citações e referências – ABNT (1,0). Os selecionados serão definidos pela pontuação obtida pela avaliação do Comitê Externo, pela ordem de classificação até completar a cota institucional de Iniciação Científica PIBIC/CNPq.

6.4 Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana - CEP/UNIMAR (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada).

6.5 Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada).

6.6 Resolução de aprovação da Secretaria de Saúde de Marília, quando a pesquisa envolver unidades de saúde (UBS, PSF, etc), ou da instituição particular ou pública em que será feita coleta de dados sob responsabilidade dessas instituições.

6.7 Análise documental: atendimento à documentação solicitada, a ausência de qualquer item desclassifica o candidato do processo seletivo.

6.8 A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas Institucionais deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional e prevalecerá a decisão do Comitê Externo na aprovação final.

6.9 Em caso de empate na pontuação obtida pelo Comitê Externo o desempate será pelo histórico acadêmico do candidato.

7 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1 Segundo estabelecido pelo Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País:

- Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;
- Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 Segundo estabelecido pelo Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de três páginas) referente ao tema desenvolvido pela Iniciação Científica no Evento de Iniciação Científica da UNIMAR, na categoria “trabalho em andamento”.
- Nos seis últimos meses da pesquisa, deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo correspondente ao tema desenvolvido pela Iniciação Científica, o qual deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.


9 COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

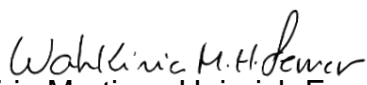
O processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão – NIPEX e ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNIMAR.

10 As situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIBIC/UNIMAR e Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

Cronograma do Processo Seletivo:

Período de inscrição	24 de abril a 22 de maio de 2023
Resultado	A partir de 26 de Junho de 2023
Início vigência da bolsa de IC	Agosto de 2023


Fernanda Mesquita Serva
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação


Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Coordenação PIIC/NIPEX - UNIMAR